

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

A-3

LEI N.º 224, DE 17 DE SETEMBRO DE 2.002.

Dispõe sobre autorização para subvenção no valor de R\$ 1.000,00 à A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Adamantina, e dá outras providências.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 14ª Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Setembro de 2.001 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Adamantina, durante o exercício de 2.002, em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.07 - Creche e Emefei

1236700112.015 - Educação Especial

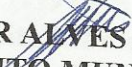
3.3.50.43.067 - SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados mensalmente, não podendo ser o valor do repasse superior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

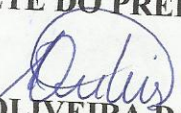
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2.002.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal n.º 207, de 06 de fevereiro de 2.002 e qualquer outra disposição em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE AGOSTO DE 2.002.


ANTENOR ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
CHEFE DE GABINETE